

Id:0471A937A674AF60



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.883.949/0001-17
PRAÇA AURINO LUIZ, 26, CENTRO
CEP 64000-000 - FONE: 89 3451-1173
SANTO INÁCIO DO PIAUÍ - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



PORTARIA Nº 014/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 66, VI e IX, ambos da Lei Orgânica do Município e demais ordenamentos jurídicos pertinentes;

Considerando que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de confiança de natureza política;

Considerando que cabe ao gestor, dentro do poder discricionário, nomear os cargos em comissão e de confiança, de sua administração.

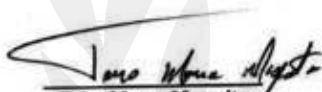
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MARCOS SOUSA DOS SANTOS, portador da CI-RG nº. 3.578.032 SSP/PI e CPF nº. 061.227.893-05, para exercer o Cargo Comissionado e de Confiança de Direção e Assessoramento - símbolo - DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Inácio do Piauí, previsto no Organograma da Lei Complemento nº. 150/2013.

Art. 2º - Esta Portaria tem data retroativa do dia 02 de maio de 2022 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Inácio do Piauí, 05 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


Tairó Moura Mesquita
Prefeito Municipal
CPF nº. 012.197.953-99

Id:030E63BF48EAB1F9

LEI Nº 020/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a criação do processo de seleção meritocrática da gestão escolar do Município de São Raimundo Nonato - PI, na forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei institui a criação do processo de seleção meritocrática da gestão escolar, para os cargos e/ou funções de diretor escolar, em cumprimento às metas do Plano Municipal de Educação, atreladas ao art. 14, § 1º, I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art.2º. Fica condicionado que, para o exercício do cargo de diretor escolar, o cidadão deverá participar e ser qualificado em seleção meritocrática.

Art.3º. O processo de seleção meritocrática e de desempenho da gestão escolar dar-se-á através de edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios de formação mínima e análise de currículo.

Art.4º. Serão qualificados neste processo aqueles que tenham atingido o quantitativo mínimo de pontuação definido no edital.

Art. 5º. Caberá a Chefe do Poder Executivo Municipal indicar os membros da gestão escolar dentre os qualificados.

Art.6º. A qualificação por edital não muda a essência do cargo, que continuará a ser de livre nomeação e exoneração.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato-PI, Estado do Piauí, aos 30 dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.


CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

(* Lei de autoria do Poder Executivo Prefeita Carmelita de Castro Silva, Gestão 2020-2024. (Em conformidade com a Lei Municipal nº 033/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 087/2021).

**ICP
Brasil**

**Carimbo
do Tempo**

Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

**IVC
Instituto
Verificador de
Comunicação**

Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN

**ISSN
International
Standard
Serial Number**

Seguimos os padrões internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18



www.diariooficialdosmunicipios.org